LEI Nº 1.989, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Esporte Clube Bela Vista, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante assinatura de convênio, ao Esporte Clube Bela Vista, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.422.881/0001-66, da seguinte forma:

I - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ano de 2011; e

II - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o ano de 2012, conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal de 2011, sob a dotação orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00 (50), e recursos do orçamento vigente no exercício de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de dezembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal